



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria Municipal da Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2018

**“CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL DE RUA DE JAGUARI 2019”.**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 07 de dezembro de 2018**, estará reunida a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº. 600/2018 no Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Setor de Licitações, para abertura dos envelopes da documentação e da proposta para a presente licitação.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta para a Concessão a título oneroso de espaço público, a fim de exploração do evento “Carnaval de Rua/2019” do Município de Jaguari-RS, que se realizará nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2019. A remuneração da empresa vencedora dar-se-á pela exploração do espaço público na Avenida Severiano de Almeida, instalando a estrutura com camarotes, praças de alimentação, venda de ingressos e venda de bebidas.

**1.2.** Os serviços a serem fornecidos pela empresa vencedora compreendem a organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de materiais, mobiliários, equipamentos, serviços de palco, sonorização, suporte logístico, material de apoio técnico, contratação de seguranças, pagamento do ECAD, apresentação do PPCI com bombeiro civil, alvará de bombeiros, visando atender às demandas do evento Carnaval de Rua / 2019 de Jaguari,RS.

**1.3. ITENS QUE FAZEM PARTE DO OBJETO E DEVERÃO SER FORNECIDOS COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS, CONFORME SEGUE:**

**1.3.1. CAMAROTES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:**

**1.3.1.1.** Deverá ser disponibilizado montagem e desmontagem de no mínimo 15 (quinze) camarotes medindo no mínimo 15m<sup>2</sup> com pirâmides e lona;

**1.3.1.2.** Montagem e desmontagem de no mínimo 05 (cinco) espaços com pirâmides e lona para a Praça de Alimentação;

**1.3.1.3.** Montagem e desmontagem de 01 (um) espaço medindo no mínimo 4m x 5m com pirâmide e lona para o palanque oficial. E três (03) camarotes com localização na sequência do palanque oficial, que serão disponibilizados para o Município, localizados conforme **PROJETO/LAYOUT – ANEXO I**, deste edital;

**1.3.1.4.** A montagem e desmontagem, bem como toda a documentação relativa às exigências dos órgãos fiscalizadores são de responsabilidade da Permissionária;

**1.3.1.5.** A montagem das pirâmides deverá ser realizada em cima da base dos camarotes, não podendo utilizar o asfalto e/ou avançar a área discriminadas para os camarotes;

**1.3.1.6.** Providenciar **individualmente** para todas as pessoas jurídicas ou físicas que comercializarão produtos alimentícios ou bebidas Alvará Sanitário e Alvará de Localização expedido pelo Município, com antecedência de no mínimo quarenta e oito (48) horas da data do evento;

**1.3.1.7.** A empresa vencedora disponibilizará 20% do total para pessoas jurídicas e/ou físicas jaguarienses interessadas para se cadastrar na Praça de Alimentação desde que já possuam alvará de localização neste Município.

**1.3.1.8.** A empresa vencedora deverá divulgar aos interessados pessoas jurídicas e/ou físicas jaguarienses para que façam seu cadastro junto a empresa vencedora quinze (15) dias antes do início do evento;

**1.3.1.9.** A empresa vencedora fica proibida de contratar/coletar o lixo reciclado oriundo do evento, sendo os mesmos serão coletados pela Associação dos Recicladores Profetas da Ecologia de Jaguari – ARPEJ.

**1.3.2. BANHEIROS:**

**1.3.2.1. Trinta (30) unidades de banheiros químicos**, incluindo sua manutenção e sucção diária dos dejetos com caminhão exclusivo com operador para o evento, ficando a disposição da comissão organizadora no local durante todo o evento localizados nas extremidades da Avenida do Carnaval distribuídos da seguinte forma: **onze (11) unidades** de banheiros químicos localizados nas extremidades do Calçadão, onde acontece o Carnaval diurno e, **dezenove (19) unidades** de banheiros químicos conforme **PROJETO/LAYOUT – ANEXO I**, deste edital;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

**OBS:** - sendo **dois (02) banheiros** unissex a serem instalados na Avenida do Carnaval que deverão ser **com cabine para portadores de necessidades especiais** com as seguintes dimensões mínimas: 2,40m de altura, 1,20m de largura e 2,40m de comprimento, com rampa de acesso e barras de apoio;

- sendo **um (01) banheiro** unissex a serem instalados nas extremidades do Calçadão, que deverá ser **com cabine para portadores de necessidades especiais** com as seguintes dimensões mínimas: 2,40m de altura, 1,20m de largura e 2,40m de comprimento, com rampa de acesso e barras de apoio;

- os banheiros deverão ter caixa de detritos com assento, mictório (nos modelos masculinos), teto translúcido, respiradouros no topo, indicador de ocupação, luminária e suporte para sabonete líquido.

- os banheiros deverão ser de 1ª linha com medidas de no mínimo 1,20 m de largura x 1,20 m de profundidade com 2,20 m de altura conforme exigência da ABNT e com placas de identificação feminino e masculino.

**1.3.2.2. Deverá ser instalada também uma carreta sanitária ou Contêiner sanitário, que deverá ter** capacidade mínima de quarenta (40) ocupantes, sendo mesclada entre banheiros masculinos e femininos, bem como mictório. A limpeza e manutenção desta deverá ser empresa contratada, sendo permanente durante o evento e ser realizada por duas (02) pessoas, com produtos de limpeza, papel higiênico, sacos de lixo e álcool gel.

**OBS:** A água para abastecer as caixas d'água dos banheiros, será fornecida pelo Município.

### **1.3.3. SEGURANÇA:**

**1.3.3.1.** No mínimo **quarenta (40) seguranças**, todos uniformizados para cada noite nos seguintes horários:

- **Sexta-Feira dia 01/03/2019:** a partir das 22h00min às 05h30min;

- **Sábado dia 02/03/2019:** a partir das 22h00min às 05h30min;

- **Domingo dia 03/03/2019:** a partir das 22h00min às 05h30min;

- **Segunda-Feira dia 04/03/2019:** a partir das 22h00min às 06h30min que se realizará na Avenida Severiano de Almeida.

**1.3.3.2.** Os seguranças e os vigilantes serão distribuídos conforme determinação da Comissão Organizadora do Evento;

**1.3.3.3.** A empresa vencedora deverá apresentar a relação dos seguranças e devidas certificações, junto ao Comandante da Brigada Militar, na Rua General Osório, 1740 nesta cidade, cinco (05) dias antes da realização do evento.

**1.3.3.4.** A empresa vencedora deverá apresentar-se com os seus seguranças e devidas certificações, no Local do Evento a partir das 21h00min, para conferência da Brigada Militar.

**1.3.3.5.** Caso o Município venha conveniar com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Segurança Pública, a empresa contratada deverá disponibilizar além do valor ofertado o custo de trinta (30) seguranças que correspondente ao valor de vinte e quatro mil reais (R\$ 24.000,00) que deverá ser recolhido junto com o valor ofertado, sendo esta quantidade de seguranças suprimida do **item 1.3.3.1.** deste edital.

**1.3.3.5.1.** Portanto se houver o convenio, fica a empresa contratada responsável por dez (10) seguranças, que serão distribuídos entre os serviços de portaria e camarotes durante o evento.

### **1.3.4. SONORIZAÇÃO:**

**1.3.4.1.** Para a sonorização profissional na Avenida Severiano de Almeida as caixas de som deverão ser distribuídas em 06 grupos, sendo a parte central da pista com maior reforço de som, e com as seguintes especificações mínimas:

Serviços de sonorização superior equipamentos mínimos:

- 01 processador de áudio, 02 console mesa 48 canais digital, 01 kit CDJ 2000 com MIXER, 01 sistema de comunicação PA e monitor, equipamentos PA MAIN POWER monitorados de energia geral de som disjuntor 225 amperes, 01 multicabo 48 vias, 04 amplificadores para titânium, 04 amplificadores para médio grave, 04 amplificadores para grave, 16 caixas de grave TRAPESSOIDAL 2/18=Mil RMS cada, 32 caixas de som (sistema LINE ARRAY) alto-falantes 700RMS, drivers 150 WRMS, equipamento para palco/monitor, 01 mesa de som 48 canais digital, 02 equalizadores, 03 amplificadores 4000 WTS, 12 DIRECT BOX, 12 microfones com e sem fio, 04 praticáveis 2x2, 01 bateria, 01 sub para monitor de bateria, 01 cabeçote para contrabaixo, 02 caixas para contrabaixo com 4 de 10 e 1 de 15, 01 amplificador de guitarra.

Equipamentos de luz:

- 80 canhões de luz PAR LED RGBW, montagem GRID conforme o projeto, 08 MINI BRUTI com lâmpadas, 02 RACK DIMER, 04 BUFER 12 canais, 24 SHARPI 5R 230, 12 MOVING LIGHT, 01 console de iluminação 48 canais, 02 máquinas de fumaça, 01 cabo de 08 vias para HOUSE MIX, cabos e conexões para montagem conforme necessário.

- No mínimo dois (02) DJs por noite com início as 00:30 horas, até o fim do evento.

- Contratação de uma (01) banda por noite com duração da apresentação de uma (01) hora e trinta (30) minutos por noite, iniciando as 23:00 horas, com término aproximado as 00:30 horas (estilo musical sertanejo/pagode/banda show/outros)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

- Horário do Evento: nos dias 01, 02 e 03 de março, início previsto às 23h00min e término às 5h30min e no dia 04 de março início previsto às 23h00min e término às 6h30min.

**1.3.5. ATENDIMENTO MÉDICO:**

**1.3.5.1.** A empresa vencedora será responsável pela contratação de ambulância e equipe técnica (enfermeiros e motoristas) para atendimento no interior do local do evento, durante todo o período compreendido das festividades.

**1.4.** Os serviços acima descritos deverão ser fornecidos pela empresa vencedora com seus respectivos quantitativos mínimos estão relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO/LAYOUT – ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas do ramo do objeto licitado legalmente constituída e que atendam a todas as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

**2.2.** A participação na licitação implica no conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**2.3.** Os envelopes entregues em horário diferente do determinado neste Edital não serão objeto de julgamento pela Comissão Municipal de Licitações.

**2.4.** A apresentação de conteúdo diverso do especificado no subtítulo da parte externa do envelope acarretará a desclassificação da licitante.

**2.5. Será vedada a participação de empresas que:**

**2.5.1.** Estiver com falência decretada ou concordatária.

**2.5.2.** Que não se dedique às atividades pertinentes ao objeto licitado ou que a elas se dedique secundária e esporadicamente.

**2.5.3.** Que esteja suspensa e impedida de licitar junto ao órgão público do Poder Executivo do Município de Jaguari;

**2.5.4.** Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente ou servidor público do Município de Jaguari/RS.

**2.6. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços a eles necessários:**

**2.6.1.** O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

**2.6.2.** Empresa, isoladamente, ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**2.6.3.** Servidor ou dirigente do Município do Jaguari-RS.

**3. DA HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Para se habilitarem, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, com a indicação do conteúdo **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

**3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Se empresa individual, cópia do registro comercial autenticado, devidamente registrado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cópias autenticadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia da cédula de Identidade (RG) ou CPF no mínimo de um dos representantes legais do Contrato Social da empresa ou do proprietário da empresa individual;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)

**3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, **abrangendo inclusive a regularidade relativa à Segurança Social;**

- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertencente ao seu Estado;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão

negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3.1.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar** toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.1.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**3.1.3.1.1.** Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**3.1.3.1.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**3.1.3.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**3.1.3.1.4.** Os documentos relativos ao subitem **3.1.3.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

**3.1.3.2** A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC **maior ou igual a 1(um)**

**3.1.3.2.1.** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

**3.1.3.2.2.** O item **3.1.3.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**3.1.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM PROCESSO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

**3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de registro ou inscrição do responsável técnico vinculado à empresa, junto à Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU);

b) Prova de registro ou inscrição da empresa, junto à Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU);

c) Certificado de Anotação de Função Técnica – AFT emitido pelo Conselho Federal de Química, atualizada, ou Apresentação de Certidão de Registro Profissional junto ao CREA de profissional engenheiro químico. O profissional deve estar vinculado à empresa

**Obs.:** Os profissionais registrados deverão comprovar vínculo com a empresa. Em se tratando de sócio ou proprietário, através de apresentação de contrato social; em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social, em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação de contrato de trabalho devidamente registrado no cartório.

d) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional condizentes ao objeto da licitação;

e) Licença de Operação (LO) atualizada, contendo as fontes móveis de poluição emitida pelo Órgão fiscalizador competente;

f) Contrato (s) entre a licitante com empresa, ou profissional responsável pelo transporte, para recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelos banheiros químicos instalados no evento;

g) Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas), da Brigada Militar, em nome da empresa e/ou contrato com a empresa de segurança que detém o Alvará;

h) Apresentação de cópia autenticada de certificados de no mínimo trinta por cento (30%) dos membros da equipe de segurança privada, de realização de Curso de prevenção e Combate à Incêndio, de acordo com os padrões e normas vigentes;

i) Comprovação de qualificação de colaborador(es) em **NR10 (mínimo 03) e NR35 (mínima 04)**, com apresentação de certificados, em conformidade com a legislação de Ministério do Trabalho e Emprego, deverá ser comprovado o vínculo, em se tratando de sócio da empresa, comprovado com a apresentação do contrato social, dispensável se já apresentado no credenciamento, no caso de colaborador, mediante cópia de CTPS registrada pela empresa, ou ainda, através de contrato de prestação de serviços devidamente autenticado em cartório de registro.

**3.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** em forma de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no **ANEXO V** do presente edital.

**3.1.6. ATESTADO DE VISITA:** O Responsável habilitado da Empresa visitará os locais onde será realizada o evento, acompanhado de servidor da Secretaria Municipal de Turismo deste Município; conforme modelo constante no **ANEXO VII**, emitido pelo município até **o primeiro dia útil anterior à data prevista** para a abertura dos envelopes. A visita poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Turismo pelo telefone: 055 3255.1160 ou 1807, em horário de expediente deste Município.

**3.1.7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**, conforme **ANEXO VIII**, do presente Edital;

**4. DA PROPOSTA E DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DA OFERTA:**

**4.1. DA PROPOSTA:** A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Modelo de Apresentação da Proposta - **ANEXO IV do edital** e deverá conter:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome do proponente ou seu representante legal com dados de CPF, RG, contatos telefônicos/e-mail e cargo ocupado na empresa.
- b) Na proposta financeira, fazer a descrição do (s) serviços (s) de acordo com o objeto deste edital e de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital;
- c) Preço proposto deverá ser expresso em Real, em algarismos, com no máximo duas(2) casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo irrecorrível.
- d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação dos envelopes. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

**4.2. DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DA OFERTA:**

**4.2.1.** A composição do valor mínimo estipulado neste Edital compõe o custeio parcial das seguintes despesas: Plantão Médico Hospitalar em modo de Sobre Aviso para atendimento médico no Hospital de Caridade de Jaguari para as quatro (04) noites de Carnaval; consumo de água para banheiros e para praça de alimentação, bem como despesas com a decoração e limpeza da Avenida Severiano de Almeida, despesas com a manutenção e custeio da rede elétrica (postes, pontos de luz e conta da energia elétrica) no local do evento.

**5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no **Setor de Licitações, até a hora estabelecida** para a abertura dos envelopes. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2018  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
AO MUNICÍPIO DE JAGUARI – RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2018  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**5.1.1.** Se o proponente for representado por PROCURADOR, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou copia autenticada, fora dos envelopes: (a) AUTORIZAÇÃO, (b) ou procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; (c) ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes para representá-la. **O sócio do licitante deverá comprovar que tem legitimidade para representá-lo.**

**6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 6.1.** Declaração, em separado dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo **ANEXO VI** ao presente Edital.
- 6.2.** A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preço) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123 de 2006.
- 6.3.** A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 6.1.** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 6.4.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**7. DO JULGAMENTO:**

**7.1.** Esta licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração **o maior preço ofertado**, para a remuneração da concessão, respeitado também o **critério de aceitabilidade de preços** descrito no item **9.1.** deste edital.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

- 7.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
- 7.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 7.3.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3 da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.
- 7.4.** Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.
- 7.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.4.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.4.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.4.1. deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.4.** O disposto no subitem **7.4.1. deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.** Serão desclassificados itens das propostas que os licitantes cotarem mais de um preço para o mesmo item.
- 7.6.** Serão desclassificadas as proposta que:
- 7.6.1.** Não atenderem às exigências deste Edital;
- 7.6.2.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis cujos valores sejam inferiores ao preço de referência informado por este Município;
- 7.7.** Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:**

- 8.1.** Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos **artigos 41 e 109** da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- 8.2.** O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
- 8.3.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no **item 8.2.**, no Setor de Licitações durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguari.
- 8.4.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de cinco (5) dias úteis.
- 8.5.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.
- 8.6.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- 8.7.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.
- 8.8.** Os prazos previstos nos **itens 8.6 e item 8.7.** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.
- 8.9.** Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão de Licitações passará à fase seguinte do certame.

## **9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

- 9.1.** Somente serão aceitas as propostas cuja oferta **for superior** ao valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

**10. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Jaguari convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05(cinco) dias consecutivos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa;

**10.4.** O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 08 de março de 2019, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.5.** O prazo para montagem e instalação de todos os serviços descritos acordados será de **até quarenta e oito (48) horas antes** da data do início do evento Carnaval de Rua, bem como sua manutenção entre os dias da realização do evento.

**10.6.** A desmontagem e retirada de toda a estrutura será por conta da empresa vencedora e deverá ocorrer até dois (02) dias após e término do evento.

**10.7.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.8.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do Evento Carnaval de Rua/2019 e responsável da Secretaria de Turismo deste Município, especialmente designados.

**10.9.** Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante contratada as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato.

**10.10.** A inadimplência da empresa contratada, referente aos encargos citados neste item, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**10.11.** Todo o serviço será fiscalizado pelo MUNICÍPIO, constantemente, não podendo a empresa vencedora negar autorização para tal, sob pena de incorrerem em causa de rescisão contratual.

**10.12.** A comissão organizadora do evento que também para fiscalizar a execução dos serviços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.13.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente contrato.

**10.14.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela PERMISSONÁRIA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

**11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei, sendo causas de rescisão do Contrato:

**11.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termos ou prazos;

**11.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termos e prazos;

**11.1.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

**11.1.4.** Atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

**11.1.5.** A paralisação do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

**11.1.6.** A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se permitida, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;

**11.1.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**11.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**11.1.9.** A decretação de falência, o pedido de concordata da empresa ou a instauração de insolvência civil de seus sócios-diretores;

**11.1.10.** A dissolução da sociedade;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

11.1.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do PERMITENTE, prejudique a execução do contrato;

11.1.12. Razões de interesse público, devidamente justificadas;

11.1.13. A não liberação, por parte do Município, de área, ou local para execução do serviço, nos prazos contratuais;

11.1.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

11.2. Caso a empresa contratada não execute total ou parcialmente quaisquer serviços previstos, o Município poderá executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que a empresa responderá pelos custos.

11.3. O Município na forma do instituído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII daquela Lei, sem que assista a PERMISSONÁRIA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do mesmo artigo.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A empresa contratada deverá em **até dia 08/03/2019**, recolher todo o valor ofertado na Tesouraria da Prefeitura de Jaguari ou depositar nas seguintes opções de contas: **conta nº 04.005213.0-5 da Agência 0240-0 do BANRISUL S/A, conta nº. 7.038-6 da Agência 0855-9 do BANCO DO BRASIL ou conta nº. 006.000020-8 da Agência 0486-2 da CAIXA FEDERAL.**

12.2. O não pagamento na data estipulada acarretará multa de 20% sobre o valor contratado.

12.3. Fazer o recolhimento do ISS, obedecendo os prazos estipulados, conforme disposto no subitem **13.1.22** deste edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES:**

### **13.1. DA PERMISSONÁRIA (Empresa):**

13.1.1. Deverá cobrar dos foliões o valor máximo do ingresso, **de R\$ 10,00 (dez) reais por noite de carnaval**, e passaporte (antecipado) para as quatro (04) noites de carnaval o valor máximo de R\$ 32,00 (trinta e dois) reais, neste último, **tendo um custo por noite de R\$ 8,00 (oito) reais.**

13.1.2. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do Município de Jaguari, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;

13.1.3. Administrar, executar e fornecer os serviços, materiais e demais itens de divulgação, respondendo por todos eles perante o Município;

13.1.4. Permitir a entrada de foliões com bebidas próprias em caixas de isopor, carrinhos entre outras todas as noites de Carnaval;

13.1.5. Não será permitida a cobrança de qualquer ônus para as empresas existentes regularizadas e com alvará de funcionamento contínuo com finalidade de alimentação/bar e afins, localizadas na Avenida Severiano de Almeida onde se realizará o evento;

13.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de qualquer modalidade, omissões ou erro na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais ou demais itens que redundem em não atendimento às demandas exigidas pelo Município;

13.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas, materiais e demais itens, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação, hospedagem e outros do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

13.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à Comunidade, cabendo-lhe indenizar a qualquer cliente (adquirente do camarote), por danos causados;

13.1.9. Manter durante a vigência do contrato, um preposto aceito pelo PERMITENTE para representá-lo sempre que for necessário;

13.1.10. Responsabilizar-se pelos materiais de limpeza, assim como a limpeza dos containers dos banheiros em todos os espaços do evento executando os serviços de forma satisfatória conforme condições estabelecidas no edital;

13.1.11. A PERMISSONÁRIA desta licitação é a única responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, colocados a serviço deste município, durante a vigência do contrato, bem como outras taxas exigidas no Termo de Referência;

13.1.12. Na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções, por ocasião da execução do objeto desta licitação, a responsabilidade será única e exclusivamente da PERMISSONÁRIA.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

**13.1.13.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao PERMITENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**13.1.14.** Informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto da contratação respectiva, bem como assistir ao Município, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

**13.1.15.** Disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação respectiva;

**13.1.16.** Garantir que toda a estrutura para o evento esteja efetivamente instalada no prazo **até quarenta e oito (48) horas antes** da data do evento Carnaval de Rua, bem como sua manutenção entre os dias da realização do evento, bem como disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais, equipamentos e demais itens a serem utilizados;

**13.1.17.** Realizar a desmontagem e retirada de toda a estrutura será por conta da empresa vencedora que deverá ocorrer até dois (02) dias após e término do evento.

**13.1.18.** Vistoriar o local onde serão executados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de valores.

**13.1.19.** Obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;

**13.1.20.** Observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientar seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como fornecer os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;

**13.1.21.** Indenizar o PERMITENTE por danos ocorridos a quaisquer dos itens disponibilizados por ela para a prestação dos serviços, por culpa da PERMISSONÁRIA ou dos seus prestadores de serviço.

**13.1.22.** A PERMISSONÁRIA deverá fazer o recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços), com alíquota de 5% (cinco por cento), nos termos da Legislação Municipal, o qual deverá ser efetuado no prazo previsto na referida legislação municipal. Tal imposto será calculado com base na emissão de relatório quantitativo de todos os ingressos, contendo a relação dos lotes numerados, os valores de cada lote, por dia do evento, a ser apresentado junto ao setor de Fiscalização e Tributação até o dia 08 de março de 2019. O não recebimento do referido relatório, bem como a não concordância por parte da PERMITENTE em relação aos elementos do relatório, autorizará o lançamento de quantitativos auferidos pela Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Fiscalização, sendo este processo estimado frente a divulgação de público do evento pelos órgãos competentes. O não cumprimento do disposto acarretará no lançamento do referido valor, em dívida ativa, este condicionado as correções previstas no Código Tributário Municipal. Será cobrado o ISS sobre os ingressos distribuídos gratuitamente, com exceção dos ingressos solicitados pela Comissão Organizadora do Evento (Município);

**13.1.23.** Efetuar o pagamento ao PERMITENTE conforme prazo estipulado no edital/contrato administrativo.

**13.1.24.** Providenciar **individualmente** para todas as pessoas jurídica ou físicas que comercializarão produtos alimentícios ou bebidas Alvará Sanitário e Alvará de Localização expedidos pelo Município, com antecedência de no mínimo quarenta e oito (48) horas da data do evento;

**13.1.25.** A PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar ingressos para acesso ao Palanque Oficial, conforme quantidade solicitada pela Comissão Organizadora do Evento, que serão entregues somente a um responsável deste Município que será indicado posteriormente;

**13.1.26.** Obedecer ao LAYOUT DO CARNAVAL DE RUA/2019 contendo a disposição das estruturas na Avenida Severiano de Almeida que dever ser de seguido pela empresa vencedora na distribuição dos materiais, mobiliários e equipamentos no local do evento que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora e terá o acompanhamento e a fiscalização da Comissão Organizadora deste Município e a supervisão dos órgãos competentes, tais como Brigada Militar, Bombeiros, CREA, entre outros.

**13.1.27.** Cumprir todas as exigências constantes do **TERMO E REFERÊNCIA** e **PROJETO/LAYOUT do Carnaval de Rua/2019**;

**13.2. DO PERMITENTE (Município):**

**13.2.1.** Ceder o espaço público de dois quarteirões em frente ao Clube União, na Avenida Severiano de Almeida, durante o período de carnaval.

**13.2.2.** Prestar todas as orientações e informações necessárias requeridas pela PERMISSONÁRIA para o adequado desempenho dos serviços;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

- 13.2.3.** Arcar com as despesas necessárias à saúde como Plantão Médico Hospitalar em modo de Sobre Aviso para atendimento médico no Hospital de Caridade de Jaguari para as quatro (04) noites de Carnaval, exceto para a área privativa (local do evento);
- 13.2.4.** Tornar disponíveis o fornecimento de elétrica e água potável nas dependências da Avenida Severiano de Almeida para o desempenho das atividades inerentes a finalidade do objeto da concessão;
- 13.2.5.** Arcar com as despesas de consumo de água para banheiros e para praça de alimentação, bem como despesas com a decoração da Avenida Severiano de Almeida e despesas de energia elétrica e de sua manutenção no local do evento.
- 13.2.6.** Fornecer as calhas para a confecção dos dois (02) banheiros masculinos;
- 13.2.7.** Disponibilizar e providenciar as ligações elétricas e externas para os *containers* e barracas, bem como os pontos de luz necessários, conforme PROJETO /LAYOUT do Carnaval de Rua/2019;
- 13.2.8.** Arcar com a recuperação do calçamento, alterado por ligações elétricas e hidráulicas de responsabilidade do Município, após a realização do evento.
- 13.2.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante ou equipe especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8666/93;
- 13.2.10.** Fica responsável pelo controle e fiscalização dos ambulantes e empresas de alimentos e bebidas que se localizarem nas redondezas no evento;
- 13.2.11.** Fica responsável pela decoração da Avenida Severiano de Almeida local do evento;
- 13.2.12.** Entregar o local designado para realização do evento, devidamente delimitado e promover sua interdição, desvio do trânsito, com as sinalizações necessárias.
- 13.2.13.** Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e o valor ofertado em sua proposta.
- 13.2.14.** Arcar a limpeza urbana no local do evento, tais como a varredura, lavagem e recolhimento do lixo da Avenida Severiano de Almeida;

**14. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

- 14.1.** A PERMISSONÁRIA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas ou profissionais especializados, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelos serviços, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento dos serviços subcontratados, observando-se ainda os seguintes aspectos:
- 14.1.1.** A PERMISSONÁRIA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas no Edital e no Contrato para a prestação dos serviços;
- 14.1.2.** A PERMISSONÁRIA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra ao Município, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.
- 14.1.3.** A PERMISSONÁRIA disponibilizará no mínimo 20% do total para pessoas jurídicas e/ou físicas jaguarienses interessadas para se cadastrar na Praça de Alimentação desde que já possuam alvará de localização neste Município.
- 14.1.4.** A PERMISSONÁRIA deverá divulgar aos interessados pessoas jurídicas e/ou físicas jaguarienses para que façam seu cadastro junto a empresa vencedora quinze (15) dias antes do início do evento;
- 14.1.5.** A PERMISSONÁRIA fica proibida de contratar/coletar o lixo reciclado oriundo do evento, sendo os mesmos serão coletados pela Associação dos Recicladores Profetas da Ecologia de Jaguari – ARPEJ.

**15. DAS PENALIDADES:**

- 15.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
- a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b)** multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

**15.1.1.** As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

**16.2.** Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

**16.3.** A Administração convocará regularmente o interessado (adjudicatário) para assinar o contrato, dentro do prazo já estipulado no **item 9.1.** deste edital, sob pena de decair o direito à contratação e sofrer penalidades conforme **item 15.1, alínea "b"**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**16.4.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 147, de 2014, com vista à contratação.

**16.4.1** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **item 16.4** deste Edital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**16.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

**16.6.** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **item 16.4.** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**16.7.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**16.8.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

**16.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

**16.10.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

**16.11.** Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

**16.12.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**16.13.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

**16.14.** À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**16.15.** É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**16.16.** São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

**a) ANEXO I** – Termo De Referência e Projeto/Layout;

**b) ANEXO II** – Modelo de Credenciamento;

**c) ANEXO III** – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

**d) ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

- e) **ANEXO V** – Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Enquadramento cfe. Art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- g) **ANEXO VII** – Declaração de Inexistência de Vínculo;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Atestado de Visita;
- i) **ANEXO IX** – Minuta de Contrato Administrativo.

**16.17.** Prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações em vigor, no que o edital for omissivo.

**16.18.** Fica eleito, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17. DAS INFORMAÇÕES:**

**17.1.** Não serão aceitas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (art. 41, § 1º);**

**17.2.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº ou pelo telefone (55)3255.1559 – Ramal 211 ou site do Município: [www.jaguari.rs.gov.br](http://www.jaguari.rs.gov.br) em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assessor Jurídico

**ROBERTO CALOS BOFF TURCHIELLO**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

*Considerando que o Carnaval representa para o município a maior festa popular, se faz necessária a montagem e estruturação adequada dos espaços utilizados para tal fim, é necessário viabilizar: sonorização profissional com DJ, seguranças, banheiros, pirâmides (praça de alimentação, camarotes e bilheterias), fechamento da Avenida, atendimento médico e equipe de apoio. Para a concretização dos objetivos firmados que envolvem qualidade do evento e não desperdício do dinheiro público justifica-se a licitação correspondente.*

*Essa festa, além da diversão e lazer, trás ainda divisas econômicas para o município, na medida em que há uma grande movimentação, principalmente para o setor hoteleiro e alimentício, além de alugueis de casas próprias e clubes e consolidação do Evento como maior e melhor Carnaval de Rua da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul.*

*A expectativa de público/foliões para cada noite do evento é de aproximadamente de dez mil (10.000) pessoas.*

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

*Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta para a Concessão a título oneroso de espaço público, a fim de exploração do evento “Carnaval de Rua/2019” do Município de Jaguari-RS, que se realizará nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2019. Os serviços a serem fornecidos pela empresa vencedora compreendem a organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de materiais, mobiliários, equipamentos, serviços de palco, sonorização, suporte logístico, material de apoio técnico, contratação de seguranças, pagamento do ECAD, apresentação do PPCI com bombeiro civil, alvará de bombeiros, visando atender às demandas do evento Carnaval de Rua / 2019 de Jaguari,RS.*

**1.1. DOS ITENS QUE FAZEM PARTE DO OBJETO QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS, CONFORME SEGUE:**

**1.1.1. CAMAROTES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:**

**1.1.1.1.** *Deverá ser disponibilizado montagem e desmontagem de no mínimo 15 (quinze) camarotes medindo no mínimo 15m<sup>2</sup> com pirâmides e lona;*

**1.1.1.2.** *Montagem e desmontagem de no mínimo 05 (cinco) espaços com pirâmides e lona para a Praça de Alimentação;*

**1.1.1.3.** *Montagem e desmontagem de 01 (um) espaço medindo no mínimo 4m x 5m com pirâmide e lona para o palanque oficial. E três (03) camarotes com localização na sequência do palanque oficial, que serão disponibilizados para o Município, localizados conforme PROJETO/LAYOUT – ANEXO I, deste edital;*

**1.1.1.4.** *A montagem e desmontagem, bem como toda a documentação relativa às exigências dos órgãos fiscalizadores são de responsabilidade da Permissionária;*

**1.1.1.5.** *A montagem das pirâmides deverá ser realizada em cima da base dos camarotes, não podendo utilizar o asfalto e/ou avançar a área discriminadas para os camarotes;*

**1.1.1.6.** *Providenciar **individualmente** para todas as pessoas jurídicas ou físicas que comercializarão produtos alimentícios ou bebidas Alvará Sanitário e Alvará de Localização expedido pelo Município, com antecedência de no mínimo quarenta e oito (48) horas da data do evento;*

**1.1.1.7.** *A empresa vencedora disponibilizará 20% do total para pessoas jurídicas e/ou físicas jaguarienses interessadas para se cadastrar na Praça de Alimentação desde que já possuam alvará de localização neste Município.*

**1.1.1.8.** *A empresa vencedora deverá divulgar aos interessados pessoas jurídicas e/ou físicas jaguarienses para que façam seu cadastro junto a empresa vencedora quinze (15) dias antes do início do evento;*

**1.1.1.9.** *A empresa vencedora fica proibida de contratar/coletar o lixo reciclado oriundo do evento, sendo os mesmos serão coletados pela Associação dos Recicladores Profetas da Ecologia de Jaguari – ARPEJ.*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

**1.1.2. BANHEIROS:**

**1.1.2.1. Trinta (30) unidades de banheiros químicos**, incluindo sua manutenção e sucção diária dos dejetos com caminhão exclusivo com operador para o evento, ficando a disposição da comissão organizadora no local durante todo o evento localizados nas extremidades da Avenida do Carnaval distribuídos da seguinte forma: **onze (11) unidades** de banheiros químicos localizados nas extremidades do Calçadão, onde acontece o Carnaval diurno e, **dezenove (19) unidades** de banheiros químicos conforme **PROJETO/LAYOUT – ANEXO I**, deste edital;

**OBS:** - sendo **dois (02) banheiros unissex** a serem instalados na Avenida do Carnaval que deverão ser **com cabine para portadores de necessidades especiais** com as seguintes dimensões mínimas: 2,40m de altura, 1,20m de largura e 2,40m de comprimento, com rampa de acesso e barras de apoio;

- sendo **um (01) banheiro unissex** a serem instalados nas extremidades do Calçadão, que deverá ser **com cabine para portadores de necessidades especiais** com as seguintes dimensões mínimas: 2,40m de altura, 1,20m de largura e 2,40m de comprimento, com rampa de acesso e barras de apoio;

- os banheiros deverão ter caixa de detritos com assento, mictório (nos modelos masculinos), teto translúcido, respiradouros no topo, indicador de ocupação, luminária e suporte para sabonete líquido.

- os banheiros deverão ser de 1ª linha com medidas de no mínimo 1,20 m de largura x 1,20 m de profundidade com 2,20 m de altura conforme exigência da ABNT e com placas de identificação feminino e masculino.

**1.1.2.2. Deverá ser instalada também uma carreta sanitária ou Contêiner sanitário, que deverá ter capacidade mínima de quarenta (40) ocupantes**, sendo mesclada entre banheiros masculinos e femininos, bem como mictório. A limpeza e manutenção desta deverá ser empresa contratada, sendo permanente durante o evento e ser realizada por duas (02) pessoas, com produtos de limpeza, papel higiênico, sacos de lixo e álcool gel.

**OBS:** A água para abastecer as caixas d'água dos banheiros, será fornecida pelo Município.

**1.1.3. SEGURANÇA:**

**1.1.3.1. No mínimo quarenta (40) seguranças**, todos uniformizados para cada noite nos seguintes horários:

- **Sexta-Feira dia 01/03/2019:** a partir das 22h00min às 05h30min;

- **Sábado dia 02/03/2019:** a partir das 22h00min às 05h30min;

- **Domingo dia 03/03/2019:** a partir das 22h00min às 05h30min;

- **Segunda-Feira dia 04/03/2019:** a partir das 22h00min às 06h30min que se realizará na Avenida Severiano de Almeida.

**1.1.3.2. Os seguranças e os vigilantes serão distribuídos conforme determinação da Comissão Organizadora do Evento;**

**1.1.3.3. A empresa vencedora deverá apresentar a relação dos seguranças e devidas certificações, junto ao Comandante da Brigada Militar, na Rua General Osório, 1740 nesta cidade, cinco (05) dias antes da realização do evento.**

**1.1.3.4. A empresa vencedora deverá apresentar-se com os seus seguranças e devidas certificações, no Local do Evento a partir das 21h00min, para conferência da Brigada Militar.**

**1.1.3.5. Caso o Município venha conveniar com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Segurança Pública, a empresa contratada deverá disponibilizar além do valor ofertado o custo de trinta (30) seguranças que correspondente ao valor de vinte e quatro mil reais (R\$ 24.000,00) que deverá ser recolhido junto com o valor ofertado, sendo esta quantidade de seguranças suprimida do item 1.1.3.1. deste edital.**

**1.1.3.5.1. Portanto se houver o convenio, fica a empresa contratada responsável por dez (10) seguranças, que serão distribuídos entre os serviços de portaria e camarotes durante o evento.**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

**1.1.4. SONORIZAÇÃO:**

**1.1.4.1.** Para a sonorização profissional na Avenida Severiano de Almeida as caixas de som deverão ser distribuídas em 06 grupos, sendo a parte central da pista com maior reforço de som, e com as seguintes especificações mínimas:

Serviços de sonorização superior equipamentos mínimos:

- 01 processador de áudio, 02 console mesa 48 canais digital, 01 kit CDJ 2000 com MIXER, 01 sistema de comunicação PA e monitor, equipamentos PA MAIN POWER monitorados de energia geral de som disjuntor 225 amperes, 01 multicabo 48 vias, 04 amplificadores para titânium, 04 amplificadores para médio grave, 04 amplificadores para grave, 16 caixas de grave TRAPESSOIDAL 2/18=Mil RMS cada, 32 caixas de som (sistema LINE ARRAY) alto-falantes 700RMS, drivers 150 WRMS, equipamento para palco/monitor, 01 mesa de som 48 canais digital, 02 equalizadores, 03 amplificadores 4000 WTS, 12 DIRECT BOX, 12 microfones com e sem fio, 04 praticáveis 2x2, 01 bateria, 01 sub para monitor de bateria, 01 cabeçote para contrabaixo, 02 caixas para contrabaixo com 4 de 10 e 1 de 15, 01 amplificador de guitarra.

Equipamentos de luz:

- 80 canhões de luz PAR LED RGBW, montagem GRID conforme o projeto, 08 MINI BRUTI com lâmpadas, 02 RACK DIMER, 04 BUFER 12 canais, 24 SHARPI 5R 230, 12 MOVING LIGHT, 01 console de iluminação 48 canais, 02 máquinas de fumaça, 01 cabo de 08 vias para HOUSE MIX, cabos e conexões para montagem conforme necessário.

- No mínimo dois (02) DJs por noite com início as 00:30 horas, até o fim do evento.

- Contratação de uma (01) banda por noite com duração da apresentação de uma (01) hora e trinta (30) minutos por noite, iniciando as 23:00 horas, com término aproximado as 00:30 horas (estilo musical sertanejo/pagode/banda show/outros)

- Horário do Evento: nos dias 01, 02 e 03 de março, início previsto às 23h00min e término às 5h30min e no dia 04 de março início previsto às 23h00min e término às 6h30min.

**1.1.5. ATENDIMENTO MÉDICO:**

**1.1.5.1.** A empresa vencedora será responsável pela contratação de ambulância e equipe técnica (enfermeiros e motoristas) para atendimento no interior do local do evento, durante todo o período compreendido das festividades.

**2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1.1.** A empresa vencedora da licitação ficará responsável por locar e instalar a estrutura necessária para realização do evento conforme está descrito no objeto do presente Termo. Em contra partida a empresa vencedora terá direito a exploração comercial da área, como camarotes, praças de alimentação com venda de ingressos e venda de bebidas, captação de patrocínio referente ao evento Carnaval 2019. Não será permitida a venda de espaços fora da área privativa do evento.

**2.1.2.** A empresa vencedora irá explorar os ingressos com valor unitário máximo de R\$ 10,00 (dez) reais por noite de carnaval, e passaporte (antecipado) para as quatro (04) noites de carnaval o valor máximo de R\$ 32,00 (trinta e dois) reais, neste último, tendo o custo por noite de R\$ 8,00 (oito) reais.

**2.1.3.** A PERMISSIONÁRIA deverá fazer o recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços), com alíquota de 5% (cinco por cento), nos termos da Legislação Municipal, o qual deverá ser efetuado no prazo previsto na referida legislação municipal. Tal imposto será calculado com base na emissão de relatório quantitativo de todos os ingressos, contendo a relação dos lotes numerados, os valores de cada lote, por dia do evento, a ser apresentado junto ao setor de Fiscalização e Tributação até o dia 08 de março de 2019. O não recebimento do referido relatório, bem como a não concordância por parte da PERMITENTE em relação aos elementos do relatório, autorizará o lançamento de quantitativos auferidos pela Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Fiscalização, sendo este processo estimado frente a divulgação de público do evento pelos órgãos competentes. O não cumprimento do disposto acarretará no lançamento do referido valor, em dívida ativa, este condicionado as correções previstas no Código Tributário Municipal. Será cobrado o ISS sobre os ingressos distribuídos gratuitamente, com exceção dos ingressos solicitados pela Comissão Organizadora do Evento (Município);



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

*2.1.4. E empresa vencedora tem o prazo para instalação dos serviços descritos nesta licitação de **até quarenta e oito (48) horas antes** da data do evento Carnaval de Rua, bem como sua manutenção entre os dias da realização do evento.*

*2.1.5. A desmontagem e retirada de toda a estrutura será por conta da empresa vencedora e deverá ocorrer até dois (02) dias após e término do evento.*

*2.1.6. Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças autorizações, PPCI, alvarás, junto às autoridades competentes, necessárias à infraestrutura para a realização do Carnaval, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas. Sendo obrigatório o pagamento do descrito acima em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;*

*2.1.7. O LAYOUT do Carnaval de Rua/2019 contendo a disposição da estrutura na Avenida Severiano de Almeida deverá ser de seguido pela empresa vencedora na distribuição dos materiais, mobiliários e equipamentos no local do evento que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora e terá o acompanhamento e a fiscalização da Comissão Organizadora deste Município e a supervisão dos órgãos competentes;*

*2.1.8. A empresa vencedora deverá disponibilizar ingressos para acesso ao Camarote do Palanque Oficial, conforme quantidade solicitada pela Comissão Organizadora do Evento, que serão entregues somente a um responsável deste Município que será indicado posteriormente;*

*2.1.9. O prazo de vigência da contratação será até o dia 05 de março de 2019, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.*

**3.1. DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DA OFERTA:**

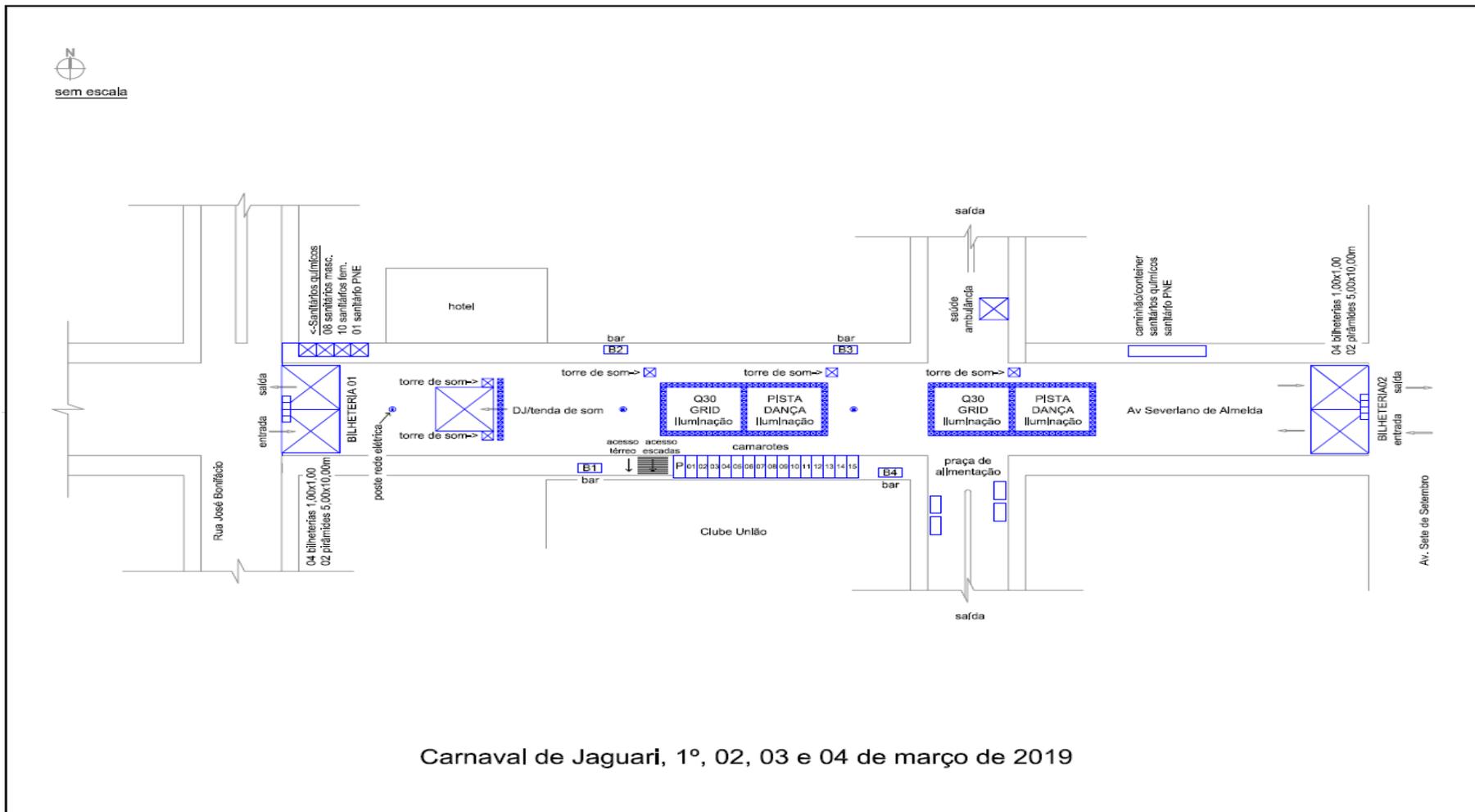
*3.1.1. A composição do valor mínimo estipulado neste Edital compõe o custeio parcial das seguintes despesas: Plantão Médico Hospitalar em modo de Sobre Aviso para atendimento médico no Hospital de Caridade de Jaguari para as quatro (04) noites de Carnaval; consumo de água para banheiros e para praça de alimentação, bem como despesas com a decoração e limpeza da Avenida Severiano de Almeida, despesas com a manutenção e custeio da rede elétrica (postes, pontos de luz e conta da energia elétrica) no local do evento.*

**IMPORTANTE:** Todas as instalações de camarotes, praça de alimentação, equipamentos para a sonorização, pontos de luz, banheiros, distribuição das caixas de som e demais itens para a realização do Evento deverão estar de acordo com PROJETO/LAYOUT - ANEXO I, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

*Jaguari, Novembro de 2018. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer*



**ANEXO I PROJETO / LAYOUT DO CARNAVAL DE 2019**



**Carnaval de Jaguari, 1º, 02, 03 e 04 de março de 2019**



ANEXO II

**MODELO**

**CRENCIAMENTO**

**NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**LOCAL E DATA**

Credencial de representação para o Edital de Concorrência Pública nº. 006/2018.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI - RS**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), vem pela presente informar a V. Sas. que o(a) Sr. (a) (nome do(a) representante), Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, é pessoa designada para acompanhar o EDITAL em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

---

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)



**ANEXO III**

**MODELO**

**NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**LOCAL E DATA**

**DECLARAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI - RS**

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa no EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2018, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

---

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)



ANEXO IV

# MODELO

## PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:...../2018

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº. ....

TELEFONE/ CELULAR /FAX:.....

E-MAIL:.....

A (Empresa) \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a pagar ao Município de Jaguari pela **Concessão a título oneroso de espaço público, a fim de exploração do evento “Carnaval de Rua/2019” do Município de Jaguari-RS**, de acordo com o apresentado nas seguintes condições:

Pela presente concessão a concessionária pagará o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias a contar.

Declaramos expressamente que temos pleno conhecimento e aceitamos as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que concordamos com o critério de julgamento, que acataremos quaisquer decisões deste Município, durante o procedimento licitatório desde que subordinados as Leis que regem a Licitação Pública e que, caso seja a vencedora da licitação, pelo preço proposto e aceito pelo Município.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

.....,RS, ..... de ..... de 2018.

(local, e data da apresentação da proposta)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)  
(CPF do responsável pela empresa)  
(Razão social e CNPJ da proponente)



ANEXO V

**MODELO**

**DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante), ..... , CNPJ sob nº. .... , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência Pública nº. \_\_\_\_/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(fora dos envelopes)

À Comissão de Licitações,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OU**

\_\_\_\_\_  
(contador)

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO VII

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor, CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do (cargo/função) da (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, que na possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista deste Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário da Empresa ou Representante

Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

**MODELO**

**ATESTADO DE VISITA**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada (rua, avenida) \_\_\_\_\_, Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ através de seu responsável legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, visitou todo(s) o(s) local(s) onde serão executados/prestados os serviços pertinentes a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0.../2018, estando cientes das condições locais, infraestrutura(s) existente(s) e outras implicações necessárias ao perfeito cumprimento às condições explicitadas no Edital acima mencionado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável do Município de Jaguari

Cargo: \_\_\_\_\_

Ou (carimbo)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário da Empresa ou Representante

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**ANEXO IX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0..../2018

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.0...../2018

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0\_\_\_/2018

**“CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONCESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL DE RUA DE JAGUARI 2018, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARI COMO PERMITENTE E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ COMO PERMISSIONÁRIA”.**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por SSP/RS e CPF n.º \_\_\_\_\_, denominado **PERMITENTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica ou física de direito privado, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu .....( proprietário ou sócio administrador) **Senhor(a)** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/RS e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, firmam o presente CONTRATO DE CONCESSÃO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0\_\_\_/2018, Licitação Modalidade Concorrência Pública nº 0\_\_\_/2018**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta para a Concessão a título oneroso de espaço público, a fim de exploração do evento “Carnaval de Rua/2019” do Município de Jaguari-RS, que se realizará nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2019. A remuneração da empresa vencedora dar-se-á pela exploração do espaço público na Avenida Severiano de Almeida, instalando a estrutura com camarotes, praças de alimentação, venda de ingressos e venda de bebidas.

1.2. Os serviços a serem fornecidos pela empresa vencedora compreendem a organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de materiais, mobiliários, equipamentos, serviços de palco, iluminação sonorização, suporte logístico, material de apoio técnico, contratação de seguranças, pagamento do ECAD, apresentação do PPCI, alvará de bombeiros, visando atender às demandas do evento Carnaval de Rua/2019 de Jaguari,RS.

1.3. **ITENS QUE FAZEM PARTE DO OBJETO E DEVERÃO SER FORNECIDOS COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS, CONFORME SEGUE:**

1.3.1. CFE EDITAL

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

2.1. CFE EDITAL

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. DO VALOR:

3.1.1. Fica estipulado no presente contrato o valor de oferta no total de \_\_\_\_\_ (R\$ \_\_\_\_\_);

3.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.2.1. CFE. EDITAL

3.2.2. CFE. EDITAL



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 12 de março de 2019, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

5.1. DA PERMISSIONÁRIA: CFE. EDITAL

5.2. DO PERMITENTE: CFE. EDITAL

**CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

6.1. CFE. EDITAL

**CLAUSULA SETIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

7.1. CFE. EDITAL

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. CFE. EDITAL

**CLAUSULA NONA – DO FORO:**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três(03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguari, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2018.

MUNICÍPIO DE JAGUARI - PERMITENTE

EMPRESA \_\_\_\_\_ - PERMISSIONÁRIA

CNPJ nº. 87.572.046/0001-63

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: 1.Nome: \_\_\_\_\_

2.Nome : \_\_\_\_\_